

LEI Nº 2.407, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.979

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO -
COM A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ES-
TADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e pre-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar -
Convênio com a Secretaria de Economia e Planejam-
to do Estado de São Paulo, objetivando estudo e -
assessoramento técnico para a elaboração e implan-
tação da Lei de Uso do Solo do Município, cuja mi-
nuta segue anexa à presente lei, dela fazendo par-
te integrante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1979

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1979.

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO

Secretário